LEI Nº 2.271 DE 14 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados à Calçamento no Parque Ecológico Municipal no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.026	4.4.90.51.00	02	150.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.1.026	4.4.90.51.00	01	15.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	165.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

A) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

B) da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificadas e codificadas sob No.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.02.17.512.0020.1.010	4.4.90.51.00	189	15.000,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	**15.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos14 de Maio de 2014

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha.